



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 5.123 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Súmula:** Cria a escola de tempo integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental já funciona em tempo parcial;

**Considerando** o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu art. 34, §2º - “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada a escola de tempo integral, Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para ministrar uma educação integral, com uma proposta pedagógica que possibilite aos alunos o pleno desenvolvimento de suas capacidades intelectuais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2008; 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB  
PREFEITO MUNICIPAL